



SARDOAL
MUNICÍPIO

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Orçamento Participativo Sardoal | 2026

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

I. Apresentação

1. O presente documento estabelece as Normas de Participação do Orçamento Participativo de Sardoal, adiante designado por OPS2026, definindo os procedimentos a adotar pelos cidadãos no âmbito deste processo.
2. Estas normas têm como enquadramento superior o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Sardoal, aprovado em Reunião de Câmara e pela Assembleia Municipal.

II. Objetivos

O Orçamento Participativo de Sardoal tem com objetivos:

1. Incentivar o envolvimento cívico dos cidadãos na gestão municipal, promovendo uma participação informada e qualificada na definição das prioridades locais;
2. Contribuir para uma maior articulação entre os processos de representação e de participação no plano político, reforçando a qualidade da democracia local;
3. Estimular a comunicação e a compreensão entre munícipes e os órgãos e serviços do Município, aumentando a eficácia e a eficiência da gestão municipal;
4. Fomentar a coesão social através de processos de participação abertos e inclusivos, promovendo o espírito de cooperação, concertação e pertença à comunidade.

III. Âmbito Territorial

O Orçamento Participativo do Município de Sardoal 2026 abrange a totalidade do território do Município de Sardoal.

IV. Âmbito Temático

1. As propostas apresentadas devem enquadrar-se nas áreas de competência do Município e corresponder a:
 - intervenções físicas ou infraestruturais;
 - pequenos equipamentos;
 - serviços;
 - programas;
 - eventos.
2. Para o ano de 2026, as propostas deverão enquadrar-se numa das seguintes áreas temáticas:
 - Ambiente e Turismo;
 - Educação, Cultura, Juventude e Desporto;
 - Mobilidade e Segurança;
 - Ação Social e Saúde;
 - Bem-estar animal.

V. Dotação financeira

1. O OPS2026 dispõe uma dotação global de 10.000 euros.
2. Cada proposta não pode exceder o montante máximo de 10.000 euros (IVA incluído).

VI. Participantes

Podem apresentar propostas e participar na votação os cidadãos eleitores no Concelho de Sardoal.

VII. Ciclo de Deliberação

O ciclo de deliberação do OPS2026 é composto por cinco etapas, podendo a respetiva calendarização ser ajustada por decisão da Câmara Municipal, em função do número de propostas submetidas.

- **Etapa 1 — Apresentação e acolhimento de propostas**

27/04/2026 a 27/05/2026

- **Etapa 2 — Apreciação e validação técnica das propostas**

01/06/2026 a 19/06/2026

- **Etapa 3 — Reclamações**

22/06/2026 a 03/07/2026

Resposta às reclamações:

06/07/2026 a 10/07/2026

- **Etapa 4 — Transformação das propostas em projetos e publicação dos projetos a votação**

20/07/2026 a 31/07/2026

- **Etapa 5 — Votação dos projetos**

01/08/2026 a 31/08/2026

Divulgação do projeto vencedor

A partir de **02/09/2026**

VIII. Propostas

1. As propostas devem ser apresentadas em formulário próprio, disponível:
 - a) no Balcão Único do Município;
 - b) no site do Município.

2. As propostas podem ser submetidas:
 - a) por carta registada com aviso de receção;
 - b) para o endereço geral@cm-sardoal.pt;
 - c) presencialmente no Balcão Único do Município, durante o horário de funcionamento desse serviço.
3. Na apresentação de propostas e na votação, considera-se que o participante aceita as regras do OPS2026.
4. Para possibilitar a análise e orçamentação das propostas, estas devem apresentar:
 - objetivos claros e bem definidos
 - âmbito de intervenção delimitado;
 - localização precisa da intervenção (nome da rua, número de polícia ou outras referências).
5. A ausência destes elementos pode impedir a sua transformação em projeto pelos serviços municipais e a respetiva inclusão na lista para votação.
6. Cada participante pode apresentar apenas uma proposta.
7. A descrição da proposta deve constar obrigatoriamente no campo destinado para o efeito, sob pena de exclusão.
8. As propostas validadas são transformadas em projetos pelos serviços municipais, podendo não corresponder a uma transcrição literal das propostas iniciais.
9. A semelhança ou proximidade entre propostas poderá justificar a sua integração num único projeto.

IX. Exclusão de Propostas

Não serão consideradas as propostas que:

- a) configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- b) excedam 10.000 euros (IVA incluído) ou prazo de execução superior a 24 meses;
- c) contrariem planos municipais ou legislação em vigor;
- d) estejam previstas em instrumentos de planeamento municipal (Plano Plurianual de Investimentos ou Plano Anual de Atividades);
- e) se refiram à cobrança de receitas ou ao funcionamento interno da Câmara Municipal;
- f) sejam demasiado genéricas ou impossíveis de adaptar a projeto;
- g) não sejam tecnicamente exequíveis;
- h) estejam associadas a marcas registadas, direitos de autor ou patentes;
- i) impliquem utilização de terrenos privados ou de outras entidades sem autorização expressa;
- j) colidam temporal ou espacialmente com investimentos municipais em curso;
- k) dependam de pareceres de entidades externas que não sejam obteníveis durante o período de análise.

X. Análise das Propostas

1. A Câmara Municipal de Sardoal procede à análise técnica de todas as propostas apresentadas, transformando em projetos aquelas que cumpram as condições estabelecidas.
2. A rejeição ou não conversão de uma proposta em projeto será devidamente

fundamentada e comunicada ao proponente, através de email ou ofício (quando não exista endereço eletrónico).

3. Os projetos elaborados pelos serviços municipais poderão incluir ajustamentos técnicos necessários à sua execução.
4. A Equipa do Orçamento Participativo pode solicitar esclarecimentos aos proponentes, garantindo a confidencialidade da sua identidade.
5. As propostas transformadas em projetos passam a ser propriedade do Município, não havendo lugar ao pagamento de direitos de autor ou qualquer outro tipo de compensação.
6. A Equipa do Orçamento Participativo compromete-se a prestar esclarecimentos e a analisar as reclamações apresentadas no âmbito do processo.

XI. Reclamações

1. Qualquer cidadão que discorde da avaliação ou exclusão da sua proposta pode apresentar reclamação dentro dos prazos definidos.
2. Após o termo do prazo estabelecido, não serão consideradas reclamações.
3. Cada reclamação será analisada pelos serviços municipais, sendo emitida resposta fundamentada, não havendo lugar a segunda interação.
4. Após a publicação da lista definitiva de projetos, terá início a fase de votação.

XII. Votação dos Projetos

1. A votação decorre no período definido no ciclo do processo e será realizada, através de app, ou presencialmente, nos seguintes locais:
 - Balcão Único da Câmara Municipal;
 - Juntas de Freguesia do Concelho.
2. Cada cidadão pode votar apenas uma vez e num único projeto.

XIII. Projetos Vencedores

1. Em regra, existirá um único projeto vencedor, enquadrado numa das áreas temáticas definidas.
2. Será considerado vencedor o projeto que obtenha maior número de votos, desde que alcance um mínimo de 50 votos.
3. A Câmara Municipal poderá decidir implementar dois ou mais projetos, caso o somatório dos respetivos orçamentos não ultrapasse a dotação global do Orçamento Participativo.
4. Em caso de empate, será considerado vencedor o projeto cuja proposta tenha sido apresentada pelo cidadão mais jovem.

XIV. Esclarecimentos

Pedidos de esclarecimento poderão ser enviados para:

- ops2026@cm-sardoal.pt